



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 9/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025



Altera a Lei Complementar nº 25, de 08 de dezembro de 2015 e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. o art. 13 da Lei Complementar nº 25 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O Legislativo Municipal poderá contratar estagiários regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* e superior profissionalizantes, observado os termos da Lei 11.788/2008.

Art. 2º. O § 6º do art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. As bolsas de complementação educacional dos estagiários, disciplinadas por portaria, serão pagas mensalmente, sendo os valores limitados a um salário mínimo vigente no país, no caso de estagiários de graduação e superior profissionalizantes, e 1.3 do salário mínimo para estagiários de pós graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, com acréscimo de até 7% (sete por cento) do valor do salário mínimo, a título de auxílio transporte, este exclusivo para o caso de estágio não obrigatório.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias

Câmara Municipal de Espera Feliz, 25 de agosto de 2025

MATUSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:742215826
34

Assinado de forma digital
por MATUSALEM MARQUES
DE OLIVEIRA:74221582634
Dados: 2025.08.25 16:15:02
-03'00'

Matusalem Marques de Oliveira
Presidente

FERNANDA HENRIQUE
ESTEVAO:1000167569
9

Assinado de forma digital por
FERNANDA HENRIQUE
ESTEVAO:10001675699
Dados: 2025.08.25 16:16:29 -03'00'

Fernanda Henrique Estevão
Vice-Presidente

JOSE AUGUSTO GOMES
DA SILVA:12006270672

Assinado de forma digital por
JOSE AUGUSTO GOMES DA
SILVA:12006270672
Dados: 2025.08.25 16:16:47 -03'00'

José Augusto Gomes da Silva

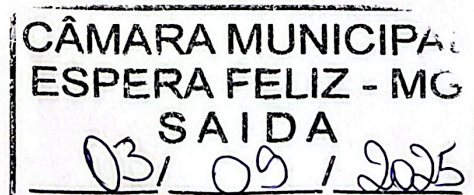
Secretário

A
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER

Em. 26/08/2025

Secretaria da Câmara

APROVADO
EM, 02/09/2025



Pedido de registro aprovado na Reunião de dia 02/09/2025



JUSTIFICATIVA

As alterações propostas visam modernizar e adequar a legislação referente aos estágios no âmbito do Poder Legislativo Municipal. A inclusão dos estagiários de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* amplia as possibilidades de aprendizado e contribui para a qualificação das atividades, permitindo a participação de profissionais em formação avançada. Além disso, a fixação da bolsa em até dois salários mínimos para estagiários de pós-graduação, distinta do limite de um salário mínimo para estagiários de graduação e superior profissionalizante, busca reconhecer o nível de especialização e a maior complexidade das atividades desempenhadas, garantindo maior atratividade e valorização desses estágios.

Câmara Municipal de Espera Feliz, 25 de agosto de 2025

MATSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:74221582
634

Assinado de forma digital
por MATSALEM MARQUES
DE OLIVEIRA:74221582634
Dados: 2025.08.25 16:15:58
-03'00'

Matusalem Marques de Oliveira
Presidente

FERNANDA HENRIQUE
ESTEVAO:10001675699

Assinado de forma digital por
FERNANDA HENRIQUE
ESTEVAO:10001675699
Dados: 2025.08.25 16:16:12 -03'00'

Fernanda Henrique Estevão
Vice-Presidente

JOSE AUGUSTO GOMES
DA SILVA:12006270672

Assinado de forma digital por JOSE
AUGUSTO GOMES DA
SILVA:12006270672
Dados: 2025.08.25 16:17:09 -03'00'

José Augusto Gomes da Silva
Secretário



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 09/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: envio às Comissões

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, determino a distribuição do **Projeto de Lei Complementar n. 09/2025 de 25 de agosto de 2025**, à **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, e **Comissão de Finanças e Orçamento** para análise e emissão dos respectivos pareceres.

Câmara Municipal de Espera Feliz, 25 de agosto de 2025


Matusalém Marques de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 09/2025
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, de iniciativa da Mesa Diretora, altera a Lei Complementar nº 25/2015 para criar vaga de estágio de pós-graduação no âmbito da Câmara Municipal. A proposição insere-se na competência legislativa municipal, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade. Assim, esta Comissão opina **favoravelmente** à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2025

Robson de Souza Lacerda (PSDB)
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Pelas conclusões

Paulo Sérgio Felipe (PP)
Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Alair José da Silva (AVANTE)
Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 09/2025
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, de iniciativa da Mesa Diretora, altera a Lei Complementar nº 25/2015 para instituir vaga de estágio de pós-graduação no âmbito da Câmara Municipal. A proposta contribui para o fortalecimento da atividade legislativa, sem criar despesa incompatível com o orçamento vigente. O custo previsto pode ser absorvido nas dotações próprias já destinadas a estágios e capacitação. Não há afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, esta Comissão opina **favoravelmente** à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025

Sandra Donadio de Carvalho Coelho (PSDB)

Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças - Relatora

Pelas conclusões

José David Coimbra Dares (PP)

Membro Titular

Fileto José dos Santos Lopes (Avante)

Membro Titular



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
(Artigos 15 e 16 - LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000)

I – CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: **Câmara Municipal de Espera Feliz**
Objeto da Despesa: **Projeto de Lei Complementar xx/2025 que cria o supre uma vaga de estagiário, e adequa os vencimentos de acordo com a Resolução n.º 247/2024 de 03 de julho de 2024.**

Valor estimado da despesa para o exercício financeiro de 2025: **R\$ 5.204.332,00**

Fonte de Recursos: **Próprios**

Natureza da despesa: **Obrigatória de Caráter continuado**

II – DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – Valores em reais (R\$)

Despesa com prevista com vencimentos dos vereadores e presidente do legislativo para o ano de 2025:
Orçamento anual 2025: 5.204.332,00

Despesa com prevista com vencimentos dos vereadores e do presidente, e dos servidores sobre o orçamento: Com o suprimimento da vaga de estagiário para 2026:
R\$ 5.968.635,24

Agentes Políticos	1.620.666,00	Agentes Políticos	1.734.112,62
Pessoal Civil	1.193.310,30	Pessoal Civil	1.291.697,40
Desp. Contr. patronais	607.000,00	Desp. Contr. patronais	649.490,00
Total	3.420.976,30	Total	3.675.300,02
Orçamento Anual	5.204.332,00	Orçamento Anual	5.968.635,24
Índice (DP/OA) x 100	65,57 %	Índice (DP/OA) x 100	61,57 %

II – DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – Valores em reais (R\$)

Despesa com prevista com vencimentos dos vereadores e presidente do legislativo acrescida 6% de previsão inflacionaria para o ano de 2027:
Orçamento anual 2027: 6.326.753,35

Despesa com prevista com vencimentos dos vereadores e presidente do legislativo acrescida 6% de previsão inflacionaria para o ano de 2027:
Previsão orçamento 2027: R\$ 6.706.358,51

Agentes Políticos	1.838.159,37	Agentes Políticos	1.948.448,93
Pessoal civil	1.361.454,60	Pessoal civil	1.443.141,88
Desp. Cont. Patronais	688.459,40	Desp. Cont. Patronais	729.766,96
Total	3.888.073,37	Total	4.121.357,77
Orçamento Anual	6.326.753,35	Orçamento Anual	6.706.358,51
Índice (DP/OA) x 100	61,45 %	Índice (DP/OA) x 100	61,45 %

METODOLOGIA: A metodologia de cálculo utilizada foi o valor efetivamente gasto até a presente data mais o orçado para o restante de 2025, acrescido da previsão de gastos com o provimento de uma vaga de estagiário até 12/2025 mais o 13º salário. Já para os anos subsequentes utilizamos uma previsão de recomposição inflacionária de 6% (seis pontos percentuais).

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do § 2º. Do art. 17, da Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada e/ou aumentada não afetará as metas de resultado fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento das receitas com redução das despesas de caráter não continuado.

Espera Feliz – MG, 02 de setembro de 2025.

MATUSALEM
MARQUES DE

OLIVEIRA:74221582634

Assinado de forma digital por
MATUSALEM MARQUES DE
OLIVEIRA:74221582634

Dados: 2025.09.02 20:02:30 -03'00'

Matusalém Marques de Oliveira
Presidente da Câmara

OLIVIER JORGE

BRAZ:60442956649

Assinado de forma digital por
OLIVIER JORGE BRAZ:60442956649
Dados: 2025.09.02 17:06:27 -03'00'

Olivier Jorge Braz
Contador/CRC-MG 75.757-O

III – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa supramencionada possui dotação específica e suficiente, podendo a mesma ser executada no orçamento do ano de 2025 conforme à Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Espera Feliz – MG, 02 de setembro de 2025.

MATUSALEM MARQUES
DE

OLIVEIRA:74221582634

Assinado de forma digital por
MATUSALEM MARQUES DE
OLIVEIRA:74221582634

Dados: 2025.09.02 20:02:46 -03'00'

Matusalém Marques de Oliveira
Presidente da Câmara

OLIVIER JORGE

BRAZ:60442956649

Assinado de forma digital por
OLIVIER JORGE BRAZ:60442956649
Dados: 2025.09.02 17:06:44 -03'00'

Olivier Jorge Braz
Contador/CRC-MG 75.757-O



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº: 34/2025

ASSUNTO: Documentos (remete)

SERVIÇO: Gabinete da Presidência

DATA : Em 03 de setembro de 2025

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Encaminhamos, na forma do disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, os documentos anexados, devidamente aprovados por esta Casa de Leis, para devida aquiescência, requerendo seja enviado para o Legislativo as devidas leis sancionadas e promulgadas.

PROJETOS DE LEI de Ns.: 18/2025; 33/2025; 35/2025.

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTARES de Ns.: 08/2025 e 09/2025.

Respeitosamente,

MATSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:742215826

Assinado de forma digital
por MATSALEM MARQUES
DE OLIVEIRA:74221582634
Dados: 2025.09.04 12:40:28
+03'00'

Matusalém Marques de Oliveira
Presidente do Legislativo

Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Oziel Gomes da Silva
Espera Feliz – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG PROTOCOLO Nº _____ FOLHAS Nº _____ DATA DE RECEBIMENTO <u>04 / 09 / 2025</u> Assinatura do Responsável
--